



PREFEITURA DE **MONTE ALTO**



JUSTIFICATIVAS DA DISPENSA

Carlos Eduardo Rettondini, Secretário de Governo da Prefeitura Municipal de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e sob fé de seu cargo, apresenta as seguintes justificativas para dispensa de Licitação:

COMUNICAÇÃO, à autoridade superior, a Prefeita Municipal, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, na forma determinada por lei, através dos seguintes elementos:

I - Justificativas da Contratação:

Trata-se de contratação do PROJETO FOME DE BOLA – CRAQUE NA ESCOLA, concebido e desenvolvido pelo Consórcio Intermunicipal Culturando, do qual o município de Monte Alto faz parte.

O projeto pretende fomentar a prática do futebol de campo junto a crianças e jovens dos bairros de Monte Alto, nas faixas etárias de 9 a 12 anos, condicionando essa atividade à participação dos pais em reuniões regulares com a coordenação do projeto e ao desempenho e frequência escolar dos participantes, pré-requisito, inclusive, para a participação de campeonato comunitário.

O projeto visa prática esportiva para promover a socialização, rotina, cumprimento de regras, disciplina, trabalho em equipe, liderança, respeito, persistência, solidariedade e cooperação, além de proporcionar situações que motivem aprender com os erros e conquistar realizações. Estes valores, concretizados no jogo, são baseados em princípios que devem reger a educação de crianças e adolescentes. Os valores do jogo não são apenas ensinados para serem validados no esporte, mas sim para traçarem rumos, alargarem os horizontes e acrescentarem metas e meios de alcançá-los.

O futebol tem um grande potencial educativo, capaz de contribuir na formação da cidadania, combate à violência, respeito aos Direitos Humanos e inclusão social e, deste modo o programa adota estratégias didáticas e desenvolve metodologias participativas que trabalhem Olhar – Refletir – Agir, em três eixos principais: Família, Escola e Esporte.

Durante o projeto, serão realizadas regularmente dinâmicas sobre cidadania (direitos e deveres do cidadão, meio ambiente, registrados em vídeo, mensalmente, e levado aos alunos através das redes sociais), além de informativo digital com cobertura das ações (treinos, reuniões) do projeto, trazendo estas importantes atividades a público. No caso de confecção desse



PREFEITURA DE MONTE ALTO



informativo digital (através de *teasers* de vídeo), e buscar fontes extras de recursos para a confecção do material impresso.

O presente projeto justifica-se frente aos resultados que pretende alcançar no aspecto esportivo, cultural, moral, educacional e social, conforme experiência vivenciada pelo Consórcio, nos 10 anos de existência do projeto realizados em cidades como: Jardinópolis, Vista Alegre do Alto, Santa Lúcia e Monte Azul Paulista, como a melhoria no desempenho escolar e na frequência escolar, pois as notas e frequência são variáveis sempre analisadas no projeto.

O projeto Fome de Bola - Craque na Escola vai oferecer oportunidades para que crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, matriculados em escolas da rede pública de ensino, moradores de comunidades de baixa renda possam desenvolver habilidades esportivas, aliadas a uma formação humana integrada a valores educacionais, através de acompanhamento psicossocial, de saúde e estímulo à educação formal.

Para tal se faz necessário, sobretudo, apoio financeiro para que os instrutores de futebol possam se dedicar a esse projeto. Serão formados 5 núcleos com 50 crianças/jovens (divididos em manhã/tarde, pelo contra-turno escolar e pela faixa etária já designada): 5 núcleos em Monte Alto. Ao todo serão 250 crianças e jovens que serão atendidas nesse projeto, lembrando que abriremos vagas proporcionais a um núcleo (50) para o futebol feminino (a analisar a demanda). O projeto terá, ainda, exames físicos periódicos e lanche após os treinamentos (o que dará alguma condição nutritiva ao atleta após a prática do esporte).

O projeto terá a duração de 11 (onze) meses e a liberação dos recursos será efetuada de acordo com o cronograma de execução.

II - Justificativa da Dispensa e razões da escolha do prestador de serviço:

O Consórcio Intermunicipal Culturando, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, é o primeiro consórcio público específico de cultura do Brasil, constituído, atualmente, pelos municípios: Monte Alto, Monte Azul Paulista, Jaboticabal, Pitangueiras, Ubatuba, Viradouro, Jardinópolis, Américo Brasiliense, Santa Lúcia, Queluz, Guataparé e Vista Alegre do Alto.

Com sede em Monte Alto, o Consórcio Intermunicipal Culturando desenvolve diversas ações culturais e esportivas, muitas em parcerias com os governos: Federal e Estadual, mas também outras por meio da integração e gestão associada dos municípios consorciados, como projetos:



PREFEITURA DE MONTE ALTO



Modernização de Bibliotecas, Agentes de Leitura, Pontos de Leitura, Feiras do Livro, Curso de Extensão Universitária, Pontos de Cultura, Assessoria aos Municípios, Projetos através das leis de incentivo, Contratos de Programa, Implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

Recentemente, o Consórcio Intermunicipal Culturando ampliou suas finalidades e objetivos de atuação para, além das políticas públicas de cultura, também para as áreas do esporte, turismo, saúde, educação e outros serviços sociais, com é o caso do Projeto Fome de Bola – Craque na Escola, objeto da presente dispensa.

O Consórcio atende a todos os requisitos previstos na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e do inc. XXVI, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, trata-se de uma instituição legalmente habilitada a ser contratada pela Administração Pública, com dispensa de licitação, na forma autorizada no mencionado dispositivo legal.

III - Justificativa do preço:

O valor total do programa importa em R\$ 245.600,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais), conforme proposta e planilha de preços apresentada pelo Consórcio e aprovada pela Secretaria de Estado de Esportes, Lazer e Juventude, com base na Lei Estadual de Incentivo ao Esporte de São Paulo.

Para fins de processamento da despesa, informo a **existência** de recursos orçamentários suficientes, conforme despacho do Secretário de Finanças e Orçamento, para a cobertura do custo total estimado, compreendidos no exercício orçamentário vigente, contados a partir da assinatura do contrato.

Assim justificada a contratação direta do Consórcio, o presente processo de dispensa de licitação deve ser encaminhado à autoridade superior, a Prefeita Municipal, para efeito de comunicação da situação emergencial, dentro do prazo de três dias. E nesse mesmo prazo, deverá, também, os presentes autos serem submetidos a análise da Secretaria dos Negócios Jurídicos, para emissão do parecer.

Monte Alto, 4 de abril de 2022.

Carlos Eduardo Rettondini
Secretário